



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
CONTRATO Nº 091/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Obras, Sr. **HAROLDO ANTONIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS**, Matrícula Funcional nº 38760, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, Lei Complementar nº 4.570/2023 e Portaria nº 25.035/25, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**, com sede na Calçada das Camélias, nº 53, 1º Andar, Sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.453-056, Telefone: (15) 3546-1903, e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, inscrito no CPF sob o nº XXX.882.778-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021 - Pregão Eletrônico nº 066/2020**, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 091/2021 por mais 12 (doze) meses, nos termos do Inc. II do art. 57 da Lei 8666/93 e o reajuste de 4,77%¹ conforme variação acumulada em 12 meses referente ao INPC, período de janeiro/2024 a dezembro/2024, nos termos do art. 40 da Lei 8.666/93.

¹ <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7063#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2292/p/202412/c315/all/d/v2292%202/1,t+p+v,c315/resultado>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por 12 meses, a partir do dia 02/06/2025 até o dia 01/06/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
CONTRATO Nº 091/2021

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no caput, no caso da assinatura de novo Contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório em curso contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação de vigência e do reajuste de que trata a Cláusula Primeira, o valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 605.792,21 (seiscentos e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)**.

Item	Descrição Resumida	Valor total reajustado 4º Aditivo	Valor total reajustado 5º Aditivo
01	Manutenção	R\$ 181.532,66	R\$ 190.191,77
02	Abastecimento	R\$ 384.865,21	R\$ 403.223,28
03	Taxa de Administração	R\$ 11.813,65	R\$ 12.377,16
VALOR GLOBAL: R\$ 605.792,21 (seiscentos e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).			

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que custearão as despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

COMBUSTÍVEL:

15.452.2001.2772 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1500 FICHA: 1794

SERVIÇOS:

15.452.2001.2772 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500 FICHA: 1797



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
CONTRATO Nº 091/2021

CLAÚSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLAÚSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 08 de maio de 2025.

HAROLDO ANTONIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS
Secretário Executivo de Obras

RODRIGO MANTOVANI
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: